ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 286/80.

"Institui crédito especial no montante de CR$ 15.000,00, para fins que especifica."

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no montante de CR$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a construção de uma Cisterna, medindo 2,40 x 2,40 x 2,30, localizada no Sítio Serra do Mel, neste município.

Art.2º - Referida Cisterna servirá para armazenar água em medida de emergência daquela região.

Art.3º - O crédito ora autorizado terá a seguinte Classificação orçamentária:

07 - DIV.DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.1 - Setor de Saneamento

3130.00 - Serviços de Terceiros.....CR$ 15.000,00

Art.4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do crédito em apreço, o cancelamento parcial de dotação orçamentária no vigente exercício.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 27 de agôsto de 1980.

Dr.Antonio Medeiros Dantas-Prefeito